



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero
Macapá-AP, CEP 68.903-419
www.unifap.br

EDITAL N. 002/2022 – PROGRAD-UNIFAP

**EDITAL DE CONSULTA DE INTENÇÃO A
CANDIDATURA PARA COORDENADOR
INSTITUCIONAL DO PIBID E DA
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA.**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amapá – PROGRAD/UNIFAP, tornapública a consulta de intenção a candidatura para Coordenador Institucional do PIBID e da Residência Pedagógica em conformidade com as normas previstas na Portaria MEC/CAPES de nº 259, de 17 de dezembro de 2019 que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID).

A presente CONSULTA DE INTENÇÃO A CANDIDATURA PARA COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PIBID E DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA será conduzida por Comissão Própria a ser instituída pela Pró -Reitoria de Ensino de Graduação por meio de portaria.

1. CRONOGRAMA

Divulgação da consulta de Intenção dos interessados a função de coordenador Institucional PIBID e da Residência Pedagógica.	02 a 05 de maio de 2022
Prazo para impugnação do Edital	06 e 07 de maio de 2022
Inscrições on-line	09 a 13 de maio de 2022
Divulgação da lista dos Inscritos	14 de maio de 2022
Seleção dos candidatos interessados que atenderem aos requisitos para a função de Coordenador Institucional	17 de maio de 2022
Divulgação do resultado provisório	18 de maio de 2022
Recurso sob o resultado	19 de maio de 2022
Divulgação do resultado final	20 de maio de 2022

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Todos os professores que atuam nos cursos de Licenciatura da UNIFAP podem participar do presente Edital de Consulta, desde que atendam às exigências de qualificação da UNIFAP e aos critérios previstos na Portaria MEC/Capes de n. 82, de 26 de abril de 2022 e na Portaria MEC/Capes de n. 83, de 27 de abril de 2022 que dispõe sobre o regulamento do Programa

de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) respectivamente, a seguir listados:

- I – Possuir título de Mestre ou de Doutor;
- II – Pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplinas em curso de licenciatura;
- III – Possuir experiência mínima de 3 anos como docente do Ensino Superior em curso de Licenciatura;
- IV – Possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por no mínimo três dos seguintes critérios:

- a) coordenação de projetos ou programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
- b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
- c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola de Educação Básica);
- d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- e) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração ou especialização);
- f) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;
- g) docência na educação básica (função docente);

§ 1º Para efeito de cálculo das experiências indicadas nas letras “a”, “b”, “d” e “f” dos inciso IV, considerar-se-á o tempo mínimo de um ano em cada critério, limitando ao período de 10 anos.

§ 2º Considerar-se-á o mínimo de um ano para efeito de comprovação de experiência indicada na alínea “e” do inciso IV.

V – Não ocupar o cargo de Reitor, Vice-reitor, Presidente, Vice-presidente, Pró-reitor ou cargo equivalente na IES;

VI – Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Para se inscrever no Presente Edital de consulta de intenção a candidatura para Coordenador Institucional do PIBID e da Residência Pedagógica, o (a) candidato (a) deverá cadastrar seu currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>;

3.2. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá optar por se candidatar a coordenação institucional de um dos dois programas: PIBID ou Residência Pedagógica;

3.3 As inscrições serão feitas através do e-mail: pibidresidencia@gmail.com

4. APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. Os candidatos que atenderem aos requisitos listados no item 2.1 serão ranqueados conforme pontuação obtida na Plataforma Capes de Educação Básica e comporão uma lista organizada por ordem de classificação a ser aprovada pelo Conselho Universitário; podendo ser aprovado ad referendum pelo Presidente do CONSU, conforme regimento deste órgão deliberativo.

4.2. Comporão a lista supracitada os 03 (três) primeiros colocados conforme a pontuação do currículo;

4.3. Será convocado para assumir a função de Coordenador Institucional o primeiro colocado da lista, sendo que os demais comporão cadastro de reserva ficando aptos a assumir a Coordenação Institucional em caso de vacância da função no período de 18 meses a contar a partir da data de início dos projetos institucionais abrigados pelo Edital de 2022;

4.4. Em caso de empate entre os(as) candidatos(as) será utilizado como primeiro critério de desempate a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada. Persistindo ainda o empate, será considerada a maior pontuação da experiência na formação de professores, conforme os critérios indicados nas letras “a”, “b”, “d”, “e” e “f” do inciso IV do presente Edital;

4.5. Os resultados serão divulgados no site da UNIFAP: <http://www.unifap.br>, na data indicada no item 1 do presente Edital.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O coordenador institucional selecionado para a Edição 2022 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e do Programa de Residência Pedagógica será responsável pelo Projeto Institucional do Programa para qual for selecionado em todas as suas etapas.

I – Na fase de habilitação Institucional da UNIFAP, o coordenador institucional fará as articulações previstas para a fase junto a CAPES, com as secretarias Estadual e Municipais de Educação e as escolas de Educação Básica, bem como organizará e enviará a CAPES a documentação exigida em observância aos prazos definidos nos Editais, além de conduzir a elaboração e submissão do Projeto Institucional;

II – Durante a fase de execução do projeto, o coordenador institucional será responsável

pela gestão administrativa e didático-pedagógica do Projeto Institucional da UNIFAP o que requer visita aos subprojetos e elaboração dos relatórios de acompanhamento das atividades, orientação pedagógica das ações, elaboração e publicação de editais de seleção de bolsistas observando as orientações contidas nos regulamentos e editais dos programas, bem como, a gestão das informações na Plataforma Capes de Educação Básica, no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA e no Sistema de Prestação de Contas – SIPREC, além do cumprimento de outras atribuições definidas previstos na Portaria MEC/Capes de n. 82, de 26 de abril de 2022 e na Portaria MEC/Capes de n. 83, de 27 de abril de 2022

III – Os pedidos de impugnação do Edital deverão ser protocolados junto à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, obedecendo os prazos estabelecidos no Cronograma da Consulta.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos ou situações não previstas nesse Edital serão resolvidas pela Comissão que conduzirá o processo de consulta e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Macapá, 02 de maio de 2022.



Prof. Almiro Alves de Abreu
Pró-Reitor de Ensino de Graduação – UNIFAP
Portaria n. 1023/2021

Anexo I

EDITAL PROGRAD Nº 01/2020 – CONSULTA DE INTENÇÃO À CANDIDATURA PARA COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PIBID E DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
1. Experiência docente em Licenciaturano Ensino Superior	1 ponto por ano, limitado a 10 anos
2. Docência em disciplina de Estágio emcurso de Licenciatura	2 pontos por disciplina de Estágio ministrada no mínimo em 2 semestres *
3. Docência em curso de formação continuada para professores da EducaçãoBásica	1 ponto por ano, limitado a 10 anos*
4. Coordenação de curso de Licenciatura	3 pontos por ano*
5. Docência ou gestão pedagógica naEducação Básica	2 pontos por ano*
6. Publicação de livros com ISBN na área de formação de professores nos últimos 5anos (2015-2019)	4 pontos por livro
7. Publicação de capítulos de livros com ISBN na área de formação de professoresnos últimos 5 anos (2015-2019)	1,5 pontos por capítulo
8. Artigo na área de formação de professores publicado em periódico Qualis A nos últimos 5 anos (2015-2019)	2,5 pontos por artigo
9. Artigo na área de formação de professores publicado em periódico Qualis B nos últimos 5 anos (2015-2019)	1,5 pontos por artigo
10. Artigo na área de formação de professores publicado em periódico Qualis C nos últimos 5 anos (2015-2019)	1 ponto por artigo

* contabilizar: mínimo de 01 ano / máximo 10 anos